

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

EDITAL DE 09 DE JUNHO DE 2015

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS QUADROS COMPLEMENTARES DE
OFICIAIS INTENDENTES DA MARINHA (CP-QC- IM) EM 2015**

A Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM), na qualidade de Órgão Supervisor, resolve retificar o Edital do Concurso Público para Ingresso nos Quadros Complementares de Oficiais Intendentes da Marinha (CP-QC-IM) em 2015 publicado na Seção 3, do D.O.U nº 93, de 19/05/2015, conforme abaixo discriminado:

1- Substituir todo o texto do subitem 10.1 por:

“A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia de seleção inicial que visa verificar se os candidatos preenchem os padrões médicos de aptidão para a Carreira Militar na MB. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).”

2 - Substituir todo o texto do subitem 10.2.1 por:

“Independente da data que o candidato esteja marcado, o mesmo deverá ficar à disposição da JRS e da Junta Superior de Distrital (JSD), durante todo o período previsto para a realização da IS.”

3 - Substituir todo o texto do subitem 10.3 por:

“O candidato deverá comparecer ao local previsto para seleção psicofísica em jejum de 12 horas (doze), portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identidade dentro do prazo de validade e com fotografia na qual possa ser reconhecido. Nessa oportunidade, o candidato deverá preencher integralmente, sem rasuras, a folha de anamnese dirigida, datá-la e assiná-la.”

4 - Substituir todo o texto do subitem 10.4 por:

“Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer IS em grau de recurso em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado da IS pela JRS. Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos serão encaminhados à JSD da respectiva área, para serem submetidos à nova Inspeção de Saúde, em grau de recurso. Os candidatos que não comparecerem na data e hora marcadas para realização de IS em grau de recurso serão considerados desistentes, e sua IS não serão apreciados por falta de comparecimento.”

5 - Substituir todo o texto do subitem 10.6 por:

“Os militares da ativa das Forças Armadas, exceto SMV/SMI, serão aplicados os índices previstos para Controle Periódico de Saúde, e somente serão considerados aptos aqueles que não apresentarem quaisquer restrições laborais, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de documento oficial emitido pela respectiva Força que comprove aptidão plena. Para os militares da MB, tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Prontuário Médico Individual (PMI).”

O Edital completo, com seus anexos e retificações está à disposição dos candidatos, na Internet, no sítio eletrônico da DEnsM, nos endereços: www.ensino.mar.mil.br ou www.ingressomarinha.mar.mil.br.

---XXX---XXX---XXX---